

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

1. Objetivo

A presente Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade tem por objetivo estabelecer normas, critérios e diretrizes para disciplinar o oferecimento, o recebimento e a aceitação de brindes, presentes e hospitalidades no âmbito da **Amende Comércio e Automação de Equipamentos Educacionais Ltda EPP** ("Amende"), com a finalidade de prevenir conflitos de interesses, atos de corrupção, favorecimento indevido ou quaisquer práticas que possam comprometer a integridade, a independência e a reputação institucional da empresa.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os membros da Alta Administração, sócios, diretores, empregados, colaboradores, terceirizados, representantes comerciais, parceiros e a quaisquer terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Amende, independentemente da natureza do vínculo mantido.

3. Diretrizes Gerais

A Amende adota postura pautada pela prudência, transparência, razoabilidade e estrita conformidade legal, observando que o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades não deve, em hipótese alguma, influenciar ou aparentar influenciar decisões comerciais, técnicas, administrativas ou institucionais.

4. Relacionamento com Agentes Públicos

É expressamente vedado oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a agentes públicos:

- Brindes ou presentes de qualquer natureza;
- Hospitalidades, pagamentos, convites, benefícios ou vantagens que possam caracterizar favorecimento indevido;
- Qualquer item, benefício ou vantagem que viole a legislação vigente, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou normas internas do órgão ou entidade pública envolvida.

5. Relacionamento com Clientes e Parceiros Comerciais

No relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros privados, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Brindes institucionais de caráter promocional e valor meramente simbólico poderão ser oferecidos, desde que não tenham valor elevado nem finalidade de obtenção de vantagem indevida;
- Hospitalidades deverão ser moderadas, razoáveis, justificáveis, proporcionais e diretamente relacionadas a atividades profissionais legítimas;

- É vedada a oferta ou aceitação de quaisquer benefícios que possam comprometer a independência, a imparcialidade, a ética ou a lisura das relações comerciais.

6. Conflito de Interesses

Toda e qualquer situação envolvendo brindes, presentes ou hospitalidade que possa caracterizar ou aparentar conflito de interesses deverá ser evitada e, quando identificada, comunicada à administração ou ao setor responsável para análise e orientação adequadas.

7. Controle e Orientação

A Amende orienta seus colaboradores e demais públicos abrangidos quanto à observância desta Política e reserva-se o direito de avaliar, a seu critério, situações específicas relacionadas ao oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

8. Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais e demais providências cabíveis, proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

9. Disposições Finais

Esta Política integra o conjunto de normativos internos do Programa de Integridade e Compliance da Amende e será objeto de revisões periódicas, sempre que necessário, para assegurar sua atualização, efetividade e aderência às atividades empresariais e às exigências legais.